



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2021.

Comunicação: 092/2021

Republicação

Onde se lê na comunicação 088/2021 no dia 11.05.2021:

2) Processo: nº 061/21

Denunciado: Wanderson Ferreira dos Santos (Atleta do Macaé Esporte FC)

Tipificação: Art. 250 § 1º I do CBJD

Jogo: Macaé Esporte FC x Nova Iguaçu FC

Categoria: Série A – Profissional

Data jogo: 31/03/2021

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dra. Christiane D'Elia

Resultado: Aditada a denúncia pela D. Procuradoria para o art. 191II do CBJD, pela falta de pagamento da taxa de arbitragem.

Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 § 1º I do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), quanto à imputação do art. 191 III do CBJD.

Leia-se

2) Processo: nº 061/21

Denunciado: Wanderson Ferreira dos Santos (Atleta do Macaé Esporte FC)

Tipificação: Art. 250 § 1º I do CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Jogo: Macaé Esporte FC x Nova Iguaçu FC

Categoria: Série A – Profissional

Data jogo: 31/03/2021

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dra. Christiane D'Elia

Resultado: A denúncia foi aditada pela D. Procuradoria, para incluir o Macaé EFC como denunciado, por infração no art. 191III do CBJD, por falta de pagamento da taxa de arbitragem.

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 § 1º I do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o 2º denunciado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), quanto à imputação do art. 191 III do CBJD.

Prazo de 10 (dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.